Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.547 , de 27 do agosto de 1980.

Autoriza celebrar Convênio para - abastecimento de água e coleta de esgoto nos bairros limítrofes com Volta Redonda.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barra Mansa autorizado a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, por intermédio do SAAE-BM e SAAE-VR e por exploração direta do segundo, para abastecimento de água e coleta do esgoto, nos bairros limítrofes a seguir enunciados: Boa Vista I; Boa Vista II, Cajueiro, Mangueira, Nove de Abril, Paraiso, - Santa Inês, São Cristóvão, São Carlos, São Sebastião, Jardim Ponte-Alta, Jardim Amélia, 1º de Maio, Morada da Oranja, Vila Elmira, Santa Rita (Via Dutra) e Metalúrgicos.

Art. 2º - Revogadas as disposi - ções em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de agosto de 1980.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05 FOLHA 196 V à 197.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º 4